



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Ofício Circular Nº 54 /2013-CGJE

Belém, 05 de julho de 2013

Aos  
Excelentíssimos Senhores  
Juizes de Direito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais

Senhores Juizes,

Com os cumprimentos devidos, informo-lhes ter sido verificada, em recente levantamento na Secretaria das Turmas Recursais, a existência de mais de 500 (quinhentos) recursos já julgados, mas ainda pendentes de publicação dos respectivos acórdãos, conforme quadro o seguinte demonstrativo:

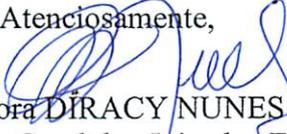
ACÓRDÃOS PENDENTES DE PUBLICAÇÃO	
TURMA	QUANTIDADE
TURMA RECURSAL PERMANENTE	95
1ª TURMA RECURSAL PROVISÓRIA	366
2ª TURMA RECURSAL PROVISÓRIA	87

Face à magnitude da questão, é imperioso enfatizar que o Provimento Nº 22 da Corregedoria Nacional de Justiça, em seu art. 10, dispõe que *“os Tribunais de Justiça deverão garantir o julgamento dos recursos em tempo inferior a 100 (cem) dias, contados da data do seu ingresso na Turma Recursal, e criar, quando necessário, novas Turmas Recursais, temporárias ou não”*.

Em seguimento a esse comando normativo, e visando alcançar o princípio da celeridade que informa a atuação do Sistema de Juizados Especiais, a Portaria Nº 99/2013-CGJE, editada por esta Coordenadoria, estabelece, em seu art. 8º, que *“após o julgamento, o acórdão deverá ser redigido pelo Relator, ou, se vencido, pelo prolator do primeiro voto vencedor, e apresentado à Secretaria, para publicação, no prazo de 10 (dez) dias”*, acompanhando, dessa forma, a Meta 4 do CNJ, que é a de *“lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento”*.

Assim sendo, conclamo os Juizes integrantes das Turmas Recursais a empenharem-se no cumprimento dos prazos acima mencionados, desenvolvendo os esforços necessários ao integral cumprimento das metas fixadas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais e perseguindo, prioritariamente, a imediata regularização das pendências aqui exibidas.

Atenciosamente,

  
Desembargadora DIRACY NUNES ALVES  
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais



CÓPIA  
CJE

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais**

Ofício Circular Nº **54** /2013-CGJE

Belém, 05 de julho de 2013

Aos  
Excelentíssimos Senhores  
Juizes de Direito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais

Senhores Juizes,

Com os cumprimentos devidos, informo-lhes ter sido verificada, em recente levantamento na Secretaria das Turmas Recursais, a existência de mais de 500 (quinhentos) recursos já julgados, mas ainda pendentes de publicação dos respectivos acórdãos, conforme quadro o seguinte demonstrativo:

ACÓRDÃOS PENDENTES DE PUBLICAÇÃO	
TURMA	QUANTIDADE
TURMA RECURSAL PERMANENTE	95
1ª TURMA RECURSAL PROVISÓRIA	366
2ª TURMA RECURSAL PROVISÓRIA	87

Face à magnitude da questão, é imperioso enfatizar que o Provimento Nº 22 da Corregedoria Nacional de Justiça, em seu art. 10, dispõe que *“os Tribunais de Justiça deverão garantir o julgamento dos recursos em tempo inferior a 100 (cem) dias, contados da data do seu ingresso na Turma Recursal, e criar, quando necessário, novas Turmas Recursais, temporárias ou não”*.

Em seguimento a esse comando normativo, e visando alcançar o princípio da celeridade que informa a atuação do Sistema de Juizados Especiais, a Portaria Nº 99/2013-CGJE, editada por esta Coordenadoria, estabelece, em seu art. 8º, que *“após o julgamento, o acórdão deverá ser redigido pelo Relator, ou, se vencido, pelo prolator do primeiro voto vencedor, e apresentado à Secretaria, para publicação, no prazo de 10 (dez) dias”*, acompanhando, dessa forma, a Meta 4 do CNJ, que é a de *“lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento”*.

Assim sendo, conclamo os Juizes integrantes das Turmas Recursais a empenharem-se no cumprimento dos prazos acima mencionados, desenvolvendo os esforços necessários ao integral cumprimento das metas fixadas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais e perseguindo, prioritariamente, a imediata regularização das pendências aqui exibidas.

Atenciosamente,

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES  
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais